L E I Nº 1 437, DE 09 DE OUTUBRO DE 1 986.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ÁREA DA MUNICIPALIDADE, SOB A FORMA DE DIREITO REAL DE USO, A BEDANO, BEDANO E ARAUJO LTDA., CGC.Nº 54.563.125./0001-94 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 509.002.047, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTEL LEI:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Parapuã, autorizado a fazer a Concessão de uma área de terra com 450,00 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados de propriedade do Município.

Parágrafo Único - A área de que trata este artigo (planta anexa) e que faz parte integrante desta Lei, localiza se as margens da Via de Acesso S.P., 294, com as seguintes confrontações: pela frente com área da Municipalidade e distância de 10,00 (dez) metros no fundo com terra concedida a ZIMIANI & ZIMIANI LTDA., com uma distância de 10,00 (dez) metros de um lado com área da Prefeitura Municipal de Parapuã e uma distancia de 45,00 (quarenta e cinco) metros do outro lado com área concedida a Bedano, Bedano e Araujo Ltda., e Antonio Ferreira da Silva com uma distância de 45,00 (quarenta e cinco) metros totalizando assim 450,00 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados, conforme memorial descritivo e Roteiro de confrontações anexa.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder na forma de Direito Real de Uso, a área de que trata a cláusula 1ª (primeira) retro, a Bedano, Bedano e Araujo Ltda., com a específica finalidade de que a área destinar-se-á a construção de um prédio destinado a fabricação de carrocerias.

Parágrafo Único - A referida construção deve obedecer criteriosamente as medidas e especificações determinadas